



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 01 de junho de 2023.

SOLICITAÇÃO DE DESPESA – SD

A Ilmo. Sr.

Manoel Félix dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Câmara de Vereadores de Tacaratu, Estado de Pernambuco.

Solicito que se proceda a contratação de empresa visando a **prestação de serviços de DESINFESTAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUNPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, SANITIZAÇÃO, E PROFILAXIA E CONSTROLE DE DOENÇAS EM AVES**, a serem executados na sede da Câmara de Vereadores, conforme especificações constantes desse Ofício/Termo de Referência.

Motivação e Justificativa: As pragas e aves que infestam os prédios administrativos são diversas, dentre elas podemos citar: baratas, escorpiões, cupins, ratos, formigas, pulgas, morcegos, aves e afins. O principal problema da presença desses animais é que são agentes disseminadores mecânicos e/ou biológicos de doenças infecto contagiosas causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros microrganismos, além de prejudicarem as condições dos ambientes de trabalho. Assim, este serviço é de grande importância, sendo necessárias limpeza desta Câmara Municipal, promovendo assim um ambiente limpo e sem perigo de afetar a saúde dos funcionários deste órgão, uma vez que, tem-se registrado indícios de insetos e roedores, dentre outros.

É recomendado que a limpeza de caixa d'água seja efetuada a fim de manter a qualidade da água potável recebida pelas companhias de saneamento básico, pois, desta forma o risco de contaminação da água e proliferação de doenças diminui consideravelmente.

Por sua vez, com a justificativa desta contratação através de Dispensa de Licitação, fundamenta no art. 24, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, informando quantitativos, direitos, obrigações, documentação e declarações abaixo elencados:

LOTE 01

ITENS	ESPEFICIAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID
01	DESINDESTAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	SERV
02	DESCUPINIZAÇÃO	SERV
03	DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS	SERV
04	SANITIZAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS	SERV
05	PROFILAXIA E CONTROLE DE DOENÇAS EM AVES EM GERAL	SERV



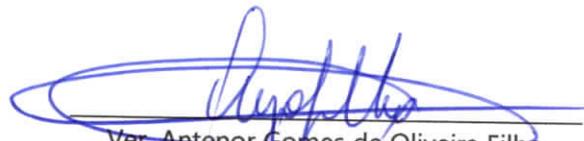
CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Os serviços serão executados DE IMEDIATO, em até 20 dias, na sede da CONTRATANTE, mediante apresentação de autorizações emitidas pela CONTRATANTE.

Na hipótese de rejeição por execução dos serviços em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá refazer os serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Da Justificativa do Preço: De acordo com o inc. II e III, do parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93, nos procedimentos de dispensa de licitação a Administração Pública deve justificar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado e as razões para definição do prestador de serviço. Nesse contexto, a Câmara de Vereadores de Tacaratu, Estado de Pernambuco, para justificar o preço da prestação de serviço no qual pretende contratar, utilizou-se para análise de preços através de cotação direta com potenciais fornecedores, sendo tal pesquisa conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021. As cotações foram realizadas junto com as empresas: CARLOS CONSTRUÇÃO E HIGIENIZAÇÃO - CNPJ N. 43.132.862/0001-80, LRM SANITIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ N. 41.172.699/0001-54 e HAVEL DEDETIZAÇÕES LTDA - CNPJ N. 09.175.454/0001-78.

Dessa forma, as cotações de potenciais fornecedores não só estão condizentes com os preços praticado no mercado, como também a empresa **LRM SANITIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 41.172.699/0001-54, com sede a Av. Elizário Inácio Cavalcante, 1.333, Centro, Cedro/PE, figura-se como o menor preço dentre aqueles cotados, razão pela qual recai a escolha dessa Administração sobre ela. Assim, após as razões acima expostas, infere-se que a proposta desenvolvida pela empresa acima descrita e que se adequa aos anseios desta administração, porquanto demonstrou ser mais econômico aos cofres públicos.



Ver. Antenor Gomes de Oliveira Filho
Presidente da Câmara



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

ANEXO I

TERMO DE REFÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, II DA LEI N. 8.666/93

1. OBJETO

O presente termo tem como objetivo a instauração de procedimento administrativo visando a contratação de empresa, através de dispensa de licitação, para **prestação de serviços de DESINFESTAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUNPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORGEGOS, SANITIZAÇÃO, E PROFILAXIA E CONSTROLE DE DOENÇAS EM AVES.**

2. JUSTIFICATIVA

Justificativa: As pragas e aves que infestam os prédios administrativos são diversas, dentre elas podemos citar: baratas, escorpiões, cupins, ratos, formigas, pulgas, morcegos, aves e afins. O principal problema da presença desses animais é que são agentes disseminadores mecânicos e/ou biológicos de doenças infecto contagiosas causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros microrganismos, além de prejudicarem as condições dos ambientes de trabalho. Assim, este serviço é de grande importância, sendo necessárias limpeza desta Câmara Municipal, promovendo assim um ambiente limpo e sem perigo de afetar a saúde dos funcionários deste órgão, uma vez que, tem-se registrado indícios de insetos e roedores, dentre outros.

3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, com vigência contada da assinatura até 31/12/2023.

4. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. São condições para execução do contrato:

a) o objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação (Anexo I) fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação e da legislação específica.

5. HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, no caso de:

a) **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

- c) **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o, participante sucursal, filial ou agência;
- e) **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) - Situação Ativa;
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede da Licitante;
- d) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- f) **Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas com efeito de negativa em que constem garantidos os débitos tributários ou com exigibilidade suspensa.**

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá a Contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- b) comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- c) notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- d) solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- e) efetuar o pagamento no prazo previsto.
- f) a CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

6.2.2 Caberá a Contratada:

- a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- b) assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- c) reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- d) utilizar produtos de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de insetos, aracnídeos peçonhentos, roedores, piolhos e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produtos para combater traças e cupins.
- e) pulverizar todos os focos primários (frestas, armários, gretas, portas e marcos de porta, rodapés, tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros, caixas d'água e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.
- f) aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições das pragas indesejáveis.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

- g) concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.
- h) assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, devendo garantir a qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos mesmos.
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências e equipamentos do Contratante, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e funcionários no desempenho dos serviços contratados.
- j) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus funcionários quando no desempenho dos serviços hora contratados.
- l) orientar a Câmara quanto às seguranças que devem ser tomadas para que os serviços prestados não comprometam a saúde dos vereadores e servidores.
- m) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Observa-se o que segue:

- a) O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias**, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- e) Os pagamentos decorrentes de despesas poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido "atesto", nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;
- 9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- f) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.
- a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;
- b) Multa - No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Se a **CONTRATADA** não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:
- a) **Advertência** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

b) **Multa** - No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

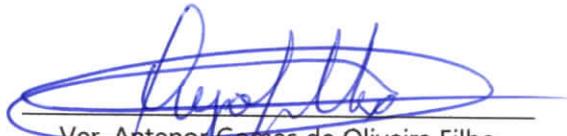
§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

c) **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Tacaratu, 01 de junho de 2023.



Ver. Antenor Gomes de Oliveira Filho
Presidente da Câmara



SANITIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 41.172.699/0001-54

E-mail – nascimatias@hotmail.com, Fone – 87 9.9919-9917

COTACAO DE PRECO

À CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU – PE.

OBJETO: SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES	VALOR TOTAL - R\$
01	Desinfestação, Desinsetização e Desratização.	01	1.300,00
02	Descupinização.	01	1.400,00
03	Desalojamento de Morcegos e Pássaros.	01	1.450,00
04	Sanitização de áreas internas e externas	01	1.500,00
05	Profilaxia e controle de doenças em aves em geral	01	1.550,00
VALOR TOTAL			R\$ 7.200,00

VALOR TOTAL – 7.200,00

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

LRM SANITIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ; Nº 41.172.699/0001-54

Sediada Avenida Elizário Inácio Cavalcante Nº 1333 Centro Cedro -PE. CEP 56.130,000

CEDRO – PE, 23 DE MAIO DE 2023.


LUIZ ROGERIO DO NASCIMENTO MATIAS
RG 6578954 SDS- PE CPF 055.192.864-69
SÓCIO DIRETOR
LRM SANITIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

AVENIDA ELIZÁRIO INÁCIO CAVALCANTE – Nº 1333, CENTRO – CEDRO – PE, CEP – 56.130.00



CARLOS CONSTRUÇÃO E HIGIENIZAÇÃO

M D Gonçalves Junior

CNPJ: 43.132.862/0001-80

FONE: (87) 9.8168-0727 Rua Tiradentes, 158, CENTRO, CEDRO-PE

E-Mail: cchservicos@outlook.com

COTAÇÃO

VIEMOS ATRAVÉS DESTA OFERECER COTAÇÃO DE PREÇO – cotação de preços para prestação de serviço de desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de morcegos e pássaros, sanitização de áreas internas e externas, profilaxia e controle de doenças em aves em geral, pertencente ao prédio da Câmara Municipal de Tacaratu – Pernambuco.

ITEM	SERVIÇO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Desinfestação, Desinsetização e Desratização.	Prédio	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
02	Descupinização.	Prédio	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
03	Desalojamento de Morcegos e Pássaros.	Prédio	R\$ 1.520,00	R\$ 1.520,00
04	Sanitização de áreas internas e externas	Prédio	R\$ 1.570,00	R\$ 1.570,00
05	Profilaxia e controle de doenças em aves em geral	Prédio	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
	VALOR TOTAL			R\$ 7.540,00

PROPOSTA VÁLIDA POR 60

DIAS. GARANTIA DO

SERVIÇO: 06 (SEIS) MESES

1 - Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2 - Valor Total da Proposta: R\$ 7.540,00 (sete mil quinhentos e quarenta reais), compreendendo o período de vigência contado a partir da data da assinatura do contrato.

3- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao município sem ônus adicionais.

4 - Declaro que os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da contratante, observando-se fielmente, os prazos fixados para execução dos serviços, como condição para execução do objeto contratado.

Cedro – PE, 23 de maio de 2023


M D GONÇALVES JUNIOR
CNPJ: 43.132.862/0001-80
MANOEL DIOMARIO GONÇALVES JUNIOR
GERENTE ADMINISTRATIVO

43.132.862/0001-80
M D GONÇALVES JUNIOR
Rua Tiradentes, Nº 158
CEP: 56.130-000, Centro,
Cedro/PE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
41.172.699/0001-54
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/03/2021

NOME EMPRESARIAL
LRM SANITIZACAO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LRM SANITIZACAO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
49.24-8-00 - Transporte escolar
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV ELIZIARIO INACIO CAVALCANTE

NÚMERO
1333

COMPLEMENTO

CEP
56.130-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CEDRO

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(87) 9919-9917

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2023** às **12:30:38** (data e hora de Brasília).

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
LRM SANITIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

LUIZ ROGERIO DO NASCIMENTO MATIAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/06/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 055.192.864-69, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6578954, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) SÍTIO CEDRO VELHO, S/N, ZONA RURAL, CEDRO, PE, CEP 56130000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial LRM SANITIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI e nome fantasia LRM SANITIZACAO.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: AVENIDA ELIZIARIO INACIO CAVALCANTE, 1333 , CENTRO, CEDRO, PE, CEP 56.130-000.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
IMUNIZAÇÃO E CONTROLES DE PRAGAS URBANAS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, ATIVIDADE LIMPEZA DE RUAS E CAIXAS DE ÁGUA), ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS (PODA E PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA), TRANSPORTE ESCOLAR, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR,

Req: 81100000224136

Página 1

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
LRM SANITIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.
- 4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas.
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 4924-8/00 - transporte escolar.
- 0161-0/03 - serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita.
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.
- 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque.
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas.
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas.
- 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),

Req: 81100000224136

Página 2



Certifico o Registro em 11/03/2021

Arquivamento 20219516650 de 11/03/2021 Protocolo 219516650 de 10/03/2021 NIRE 26600337989

Nome da empresa LRM SANITIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 151732197885060

11/03/2021

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
LRM SANITIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a LUIZ ROGERIO DO NASCIMENTO MATIAS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

Req: 81100000224136

Página 3

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
LRM SANITIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de CEDRO-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

CEDRO, 8 de março de 2021.

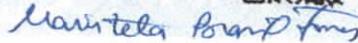


LUIZ ROGERIO DO NASCIMENTO MATIAS

SERVÍCIO ÚNICO DE TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE IMÓVEIS E RTD/PI PE-PETROLÂNDIA-PE
RUA ANTÔNIO FERREIRO DA SILVA - Labeledo / Av. Dom Pedro II, N.º 97 - Térreo - Petrolândia-PE - CEP: 54.160-000 - Fone: (82) 99119-0000

Reconheço Por Semelhança a firma de LUIZ ROGERIO DO NASCIMENTO MATIAS e dou fé. Data: 09/03/2021 / 16:41:39.
Em testemunho da verdade. MARISTELA BRASIL TORRES -
Substituta Emol.R\$ 3,83, TSNR R\$ 0,86, FERM R\$ 0,04, FUNSEG R\$ 0,09, FERC R\$ 0,47 ISS 0,22. Total R\$ 5,51. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital
Selo:0077610.JD202202103.00627





Req: 81100000224136

Página 4

11/03/2021



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LRM SANITIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
PROTOCOLO	219516650 - 10/03/2021
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 26600337989
CNPJ 41.172.699/0001-54
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2021
SOB N: 26600337989

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20219516650

ESTE PROCESSO Ã 30 DE REGISTRO AUTOMÃTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NÃ 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÃRIA - GERAL

11/03/2021

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			P E
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
- NOME					
LUIZ ROGERIO DO NASCIMENTO MATIAS					
	- DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF				
	6578954 SDS PE				
	- CPF		- DATA NASCIMENTO		
	055.192.864-69		20/06/1985		
- FILIAÇÃO					
LUIZ JOAQUIM MATIAS					
MARIA ANIZIA DO NASCIMENTO MATIAS					
- PERMISSÃO		- ACC		- CAT. HAB.	
[]		[]		AB	
- N° REGISTRO		- VALIDADE		- 1ª HABILITAÇÃO	
04002169272		24/05/2032		20/12/2006	
OBSERVAÇÕES					
<i>Luiz Rogério do Nascimento Matias</i>					
ASSINATURA DO PORTADOR					
- LOCAL		- DATA EMISSÃO			
RECIFE, PE		24/05/2022			
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				55249154582 PE110437411	
PERNAMBUCO					
DENATRAN		CONTRAN			

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



HAVEL DEDETIZAÇÕES

HAVEL DEDETIZACOES LTDA

CNPJ: 09.175.454/0001-78

COTACÃO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU - PE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE APLICAÇÕES	VALOR TOTAL R\$
01	Desinfestação, Desinsetização e Desratização.	01	1.400,00
02	Descupinização.	02	1.480,00
03	Desalojamento de Morcegos e Pássaros.	03	1.550,00
04	Sanitização de áreas internas e externas	04	1.600,00
05	Profilaxia e controle de doenças em aves em geral	05	1.650,00
VALOR TOTAL (R\$)			7.680,00

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços deverão ser executados durante o prazo de 06(seis) meses.

09.175.454/0001-78

HAVEL DEDETIZACOES LTDA
R ALMIRANTE BARROSO, 1884

CRUZEIRO,
CAMPINA GRANDE - PE
CEP.: 58.100-000

CAMPINA GRANDE, 22 DE MAIO DE 2023

Helena Pereira de Sousa

Helena Pereira de Sousa
Proprietária



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LRM SANITIZACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 41.172.699/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:46:22 do dia 02/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2023.

Código de controle da certidão: **03C3.CCB6.FB80.57D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000002875233-84

Data de Emissão: 02/05/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 41.172.699/0001-54

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **30/07/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

83/2023

DATA DA EMISSÃO

09/05/2023

VALIDADE

60 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAAAIC

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf

41.172.699/0001-54

Nome/Razão Social

LRM SANITIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Logradouro

AV. ELIZIÁRIO INÁCIO CAVALCANTE

Número

1333

Complemento

Bairro / Cidade

CENTRO - Cedro - PE

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 60 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.cedro.pe.gov.br>

Roberto Pedro Ferreira
Chefe de Departamento de
Tributação Renda e Fiscalização
09/05/2023

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.172.699/0001-54
Razão Social: LRM SANITIZACAO E SERVICOS EIRELI
Endereço: AV ELIZIARIO INACIO CAVALCANTE 1333 / CENTRO / CEDRO / PE / 56130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2023 a 07/06/2023

Certificação Número: 2023050904365526517205

Informação obtida em 26/05/2023 07:54:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LRM SANITIZACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.172.699/0001-54
Certidão nº: 18290374/2023
Expedição: 02/05/2023, às 08:48:08
Validade: 29/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LRM SANITIZACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.172.699/0001-54, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ALVARÁ SANITÁRIO PARA FUNCIONAMENTO

RAZÃO SOCIAL: LUIZ ROGÉRIO NASCIMENTO MATIAS

NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO:
LRM SANITIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

RAMOS DE ATIVIDADES:
SANITIZAÇÃO E SERVIÇOS

CNPJ/CPF:
41.172.699/0001-54

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, TRAVESSIA)
AV. ELIZIÁRIO INÁCIO CAVALCANTE

NR:
1333

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO/UF: CEDRO-PE

PONTO DE REFERENCIA: N

TELEFONE: (81)99199917

VALIDADE: 31/12/2023

DATA EXPEDIÇÃO: 14/02/2023

Antônio Elias dos Santos
Data: 14/02/2023

Coordenador da Vigilância Sanitária

Solicitante do Alvará



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220539490/2021

Emissão: 04/10/2021

Validade: 31/03/2022

Chave: 03Y37

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: LRM SANITIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 41.172.699/0001-54

Registro: 0000684988

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 110.000,00

Data do Capital: 08/03/2021

Faixa: 2

Objetivo Social: IMUNIZAÇÃO E CONTROLES DE PRAGAS URBANAS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, ATIVIDADE LIMPEZA DE RUAS E CAIXAS DE ÁGUA), ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS (PODA E PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA), TRANSPORTE ESCOLAR, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE PALÇOS, COBERTURAS OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS ÀS ATRIBUIÇÕES DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: AVENIDA AVENIDA ELIZIARIO INACIO CAVALCANTE, 1333, CENTRO, CENTRO, CEDRO, PE, 56130000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 23/08/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000069178DDPE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: KAREN SILVEIRA SANTOS

Registro: 1814780254

CPF: 082.773.744-02

Data Início: 23/08/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA AGRÔNOMA

Atribuição: ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:
001/2021

Nº DA LICENÇA:
008/2021

DATA DE EMISSÃO:
22/07/2021

DATA DE VALIDADE:
21/07/2023

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Cedro/PE, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 462 DE 2018 e demais normas pertinentes, emite a presente **Autorização Ambiental**, nas condições e termos nela constantes;

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	NOME/RAZÃO SOCIAL: LRM Sanitização e Serviços Eireli		
	CPF/CNPJ: 41.172.699/0001-54	MUNICÍPIO: CEDRO -PE	
	ENDEREÇO: Rua Eniziário Cavalcante	Nº 1333	
	BAIRRO: Centro	COMPLEMENTO:	CEP: 56.130.000
	TIPOLOGIA DA ATIVIDADE: Empresa Prestadora de Serviços que Gera Resíduos Perigosos e Utilizam Produtos Químicos		
	OBJETIVO DA LICENÇA: SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO		
2. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS	1. Atender as técnicas e Normas de segurança.		
	2. Manter o ambiente sinalizado com placas orientativas de proteção. Uso contínuo em atividades ou em depósitos de equipamentos de proteção individual		
	3. Adquirir apenas produtos químicos devidamente registrados, com visto e permissão dos órgãos de controle governamental.		
3. REQUISITOS	1. A concessão presente licença não exclui nem substitui quaisquer autorizações, alvarás e certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação federal, estadual e municipal.		
	2. O empreendedor é responsável administrativa, civil, e penalmente pelas informações prestadas e pelos danos causados a vida, a saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença.		
	3. O não atendimento as condicionantes, exigências e prazos implicarão na perda de validade da presente Autorização Ambiental – AA..		
	4. A concessão da presente licença não impedirá que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Cedro - PE venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente.		
4. ASSINATURA	Cicero Inácio Berni Assinatura do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Perd. 01/07/2023		Assinatura Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 01 de junho de 2023.

A Ilmo. Sr.

Manoel Félix dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Câmara de Tacaratu

Prezada Senhora Presidente da CPL:

Em resposta a solicitação da Comissão Permanente de Licitação - CPL, relativo ao **Processo Administrativo nº 35/2023**, que gerou a **Dispensa de Licitação tombada sob o nº 16/2023**, informo que as despesas aludidas ao Processo Administrativo acima informado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001 - Manutenção das atividades Administrativas da Câmara	33.90.39.00- Outros Serv de Terceiros - PJ	1.500.0000

Em tempo, informo que existe viabilidade financeira para futura contratação oriunda do procedimento em tela, com pagamento em até 10 (dez) dias a contar da emissão e atesto da Nota Fiscal.

Atenciosamente,

ALEX ALVES DE MENEZES
DIRETOR DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PORTARIA N. 007/2023



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao primeiro dia do mês de junho ano de dois mil e vinte e três, na sede da Câmara de Vereadores de Tacaratu, foi solicitado a esta Presidente da Comissão de Licitação, o Ofício Requisitório e respectivo Termo de Referência, oriundo do Presidente da Câmara de Vereadores, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão, caracterização da possibilidade da contratação por meio de Dispensa de Licitação, com valor da pretensa contratação justificado pela Administração e a consequente compatibilidade do preço com praticado no mercado, enfim todos os requisitos autorizadores para realização da abertura do processo administrativo, consoante autorização do Presidente da Câmara de Tacaratu/PE, **com fulcro no caput, do art. 24, II da Lei nº 8.666/93**, pelo que o autuo sob o nº **016/2023-DISP, Processo Administrativo nº 35/2023**, oficiando-se ao Setor Contábil para que informe se há previsão orçamentária com indicação da mesma.

AUTUE-SE E REGISTRE-SE.

Manoel Félix dos Santos Filho
Presidente da CPL

Cassia Maria Vieira Santos
Membro

Hedley Victória da Silva
Membro



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 035/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2023

OBJETO: **prestação de serviços de DESINFESTAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUNPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORGEGOS, SANITIZAÇÃO, E PROFILAXIA E CONSTROLE DE DOENÇAS EM AVES.**

Ciente, encaminhe-se a Assessoria Jurídica,
para análise e emissão de Parecer.

Tacaratu, 01 de junho 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. XXX/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. xx- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. xxxxx2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU**, Estado da Pernambuco, com sede a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, inscrita no CNPJ sob o n. 11.411.832/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE, e neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Antenor Gomes de Oliveira Filho**, vereador, RG n. 6065836, SSP/PE e do CPF n. 034.983.784-81, domiciliado a Rua Vereador Nilson Gomes de Araújo, 28, Caraiibeiras, Tacaratu/PE, e a empresa **xxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com base no Processo Administrativo acima descrito, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas no **artigo 24, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores**, nos seguintes termos:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prestação de serviços de DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUNPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORGEGOS, SANITIZAÇÃO, HIDROJATEAMENTO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA**, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Tacaratu, conforme discriminado no processo administrativo, parte integrante desse contrato, independente de transcrição.

§ ÚNICO. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO.

2.1. As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001 - Manutenção das atividades Administrativas da Câmara	33.90.39.00- Outros Serv de Terceiros - PJ	1.500.0000

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxx**, a ser pago após a execução dos serviços, **conforme proposta de preços da CONTRATADA**, parte integrante desse instrumento contratual, independente de transcrição, com preços unitários abaixo transcritos.

LOTE 01

ITENS	ESPEFICIAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR
01	DESINDESTAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	SERV	x
02	DESCUPINIZAÇÃO	SERV	R\$ 1.400,00
03	DESALOJAMENTO DE AVES E MORGEGOS	SERV	R\$ 1.450,00
04	SANITIZAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS	SERV	R\$ 1.500,00
05	PROFILAXIA E CONTROLE DE DOENÇAS/M AVES EM GERAL	SERV	R\$ 1.550,00

§ 1º - O valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da emissão da Nota Fiscal, e será procedido através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da assinatura, até ~~xxxx~~.

4.2. A execução do objeto do presente contrato se dará de forma CONTINUADA, conforme a demanda da Câmara Municipal, e será executado na sede da CONTRATADA.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação contidas no Ofício Requisitório pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive na evolução do valor das taxas de inscrição, devidamente corrigidas.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

IX - CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá a Contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- b) comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- c) notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- d) solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- e) efetuar o pagamento no prazo previsto.
- f) a CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

6.2.2 Caberá a Contratada:

- a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- b) assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- c) reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- d) utilizar produtos de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de insetos, aracnídeos peçonhentos, roedores, piolhos e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produtos para combater traças e cupins.
- e) pulverizar todos os focos primários (frestas, armários, gretas, portas e marcos de porta, rodapés, tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros, caixas d'água e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.
- f) aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições das pragas indesejáveis.
- g) concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

- h) assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, devendo garantir a qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos mesmos.
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências e equipamentos do Contratante, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e funcionários no desempenho dos serviços contratados.
- j) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus funcionários quando no desempenho dos serviços hora contratados.
- l) orientar a Câmara quanto às seguranças que devem ser tomadas para que os serviços prestados não comprometam a saúde dos vereadores e servidores.
- m) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- 10.2. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 10.3. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.
- 10.4. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.
- 10.5. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tacaratu/PE ou sua Jurisdição, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.
Assim, por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, lavrando-se o mesmo no livro próprio do Município.

Tacaratu, xxxx de 2023.



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Isadore Pereira Oliveira de Silva - 118.470.164-48

Ana Luíza Lima Cruz de Sá - 238.719.974.06.



PARECER JURÍDICO

Referência/**EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023**
DISPENSA Nº 16/2023

Objeto: "[...] contratação de empresa, através de dispensa de licitação, para **prestação de serviços de DESINFESTAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUMPIÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGO, SANITIZAÇÃO, E PROFILAXIA E CONTROLE DE DOENÇAS EM AVES**". (cf. Autorização, Solicitação de Despesa e Termo de Referência, do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e da CPL da Câmara, entre outros docs. dos autos).

O presente **Processo Administrativo Nº 35/2023 (Dispensa Nº 16/2023)**, tem como fundamento legal para a realização a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e outras, c/c o 37, XXI da CF., entre demais normas legais pertinentes, e visa atender à conveniência e interesse público do Poder Legislativo (Câmara) de Tacaratu-PE.

Outrossim, o dito processo, conforme informações da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Câmara (e tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e constante dos documentos dos mencionados autos, segue seu trâmite processual de praxe e legal, considerando ainda, ao princípio processual do informalismo (formalismo moderado), e se enquadrando na modalidade descrita no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando às demais normas correlatas. Ressaltando, há existência de dotação orçamentária correlativa, de acordo as ditas informações e docs. apresentados pela referida Comissão e demais agentes públicos supracitados (do setor Contábil e do Presidente). Sendo obstante observar ainda, os demais dispositivos legais descritos na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, entre outros (cf. tb. MP 1.167/2023). Observe-se ademais, a pertinência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), e, à necessária, conveniência e Interesse público.

Ressaltando por outro lado, que há nos autos, **Autorização, Solicitação de Despesa e Termo de Referência** pertinentes do Presidente da Câmara, entre outros documentos contendo solicitação, autorização, argumentação e/ou fundamentação legal correlativa, e demonstrando Dotação Orçamentária correspondente para o dito processo administrativo e possível contratação (cf. tb. Autorização, Solicitação de Despesa e Termo de Referência, e demais docs. citados e anexados aos autos).

Assim sendo, diante das competentes informações fornecidas pela CPL (tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e das razões fáticas e jurídicas retro mencionadas, entre outras apresentadas nos autos do processo supramencionado, contendo documentos inclusos, observa-se que, o referido processo administrativo com sua tramitação e procedimentos, em atendendo às formalidades legais fidedignamente, possuem amparo jurídico nas normas legais supra referidas e pertinentes, arrimado ainda, nos princípios norteadores da administração pública descritos no Art. 37, "Caput" da CRFB, e seus parágrafos e Incisos (cf. tb, Art. 97 da Constituição Estadual), especialmente os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e nos demais princípios administrativo da razoabilidade, do interesse público, da supremacia do interesse público e da conveniência pública, entre outros contidos na Lei nº 8.666/93 (cf. tb. Lei nº 14.133/21), e demais correlatos.

Ante o exposto, consubstanciado nas fundamentações utilizadas pela CPL (tb. setor Contábil e do Presidente da Câmara), nos argumentos e normatizações supramencionadas (cf. tb. Autorização, Solicitação de Despesa e Termo de Referência correlativos, do Presidente da Câmara, e análise dos documentos a mim fornecidos), entre demais conexos, sou de parecer que tal Processo Administrativo, se atendendo fidedignamente à norma legal e informações correlatas fornecidas, e ao interesse público mencionado pelo Legislativo, possui justificativa, e sua tramitação administrativa atende à legislação correlata e pertinente para à modalidade procedimental acima mencionada, em utilização à possível contratação e satisfação do objeto. Devendo-se ademais, observar sempre a cotação prévia de preço de mercado (cf. tb. bancos de dados oficiais), o valor limite legal previsto, e prudencialmente, à inviabilidade de competição (quando haja inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa), evitar aumento/reajuste ilegal de valor, e, possuir a devida prudência para ser evitado fracionamento do objeto e a descaracterização da modalidade e procedimento legal/administrativo previsto, evitando finalmente, danos ao erário público. Por fim, seja observado cautelosamente e condicionalmente, à idoneidade da empresa (pessoa jurídica/ profissional) a ser contratado(a), a necessidade, e há existência indispensável de interesse público para o devido objeto e os devidos fins legais (cf. reza a norma legal).

Este é o Parecer.

Submeto à superior instância, para os devidos fins.

s.m.j.

Tacaratu, 01 de Junho de 2023.

Roberto João de Araújo
-Assessor Jurídico e Legislativo-
OAB/PE. Nº 15.138

87 9 9957-0129
87 3843-1501

camdetacaratu@gmail.com
www.tacaratu.pe.leg.br

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE

